

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC

O Prefeito Municipal de Tarauacá – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Concurso Público, com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre FUNDAPE, no endereço, http://fundape.ufac.br, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Tarauacá. Os atos, edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre FUNDAPE, no endereço http://fundape.ufac.br e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Tarauacá PMT.
- 1.2 Este processo destina-se ao CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ AC.
- 1.3 O Concurso Público será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado



pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.

1.4 Os Cargos e vencimentos básicos são dados no Quadro 01, abaixo:

QUADRO 01- VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Rural (PEDAGOGO)	R\$ 2.103,19

- 1.5 Os cargos terão jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais,** incluindo uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, conforme legislação em vigor.
- 1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atribuições encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br.
- 1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br.
- 1.8 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** é para atuação na Zona Rural, estando a critério da Prefeitura Municipal de Tarauacá-PMT a designação do local de lotação de cada professor aprovado que for convocado para nomeação, durante o prazo de validade deste concurso.

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/unidade escolar e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
- 2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações.
- 2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5(cinco).
- 2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais



candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

- 2.1.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas para os portadores de deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência assinalando a quadrícula correspondente;
- b) anexar como arquivos, no ato da inscrição, cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG) e do Laudo Médico, emitido em até 30 dias antes da publicação do edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência
- 2.1.4.1 O Laudo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG) deverão ser digitalizados (ESCANEADOS) como arquivo de extensão "PDF" e anexados no ato da inscrição, no site http://fundape.ufac.br. A FUNDAPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for APROVADO E CONVOCADO no certame o candidato deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso Público.
- 2.3. Os candidatos aprovados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.4. Os candidatos aprovados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5. O candidato aprovado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.



- 2.6. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pelas vagas em Ampla Concorrência.
- 2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, se aprovados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, no Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 2.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §1.º e §2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
- 2.10. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco -AC.
- 3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas



no site http://fundape.ufac.br.

- 3.4 O candidato deverá fazer sua inscrição estando ciente de que atuará na ZONA RURAL do município.
- 3.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção.
- 3.6 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, cancela automaticamente a inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela da qual tenha sido pago o boleto correspondente. No caso de dois ou mais boletos pagos, para o mesmo candidato, será deferida a última inscrição com boleto pago. Para cada inscrição feita será gerado um boleto com numeração específica para a referida inscrição. Não é possível pagar um boleto para inscrição diferente daquela para a qual ele foi gerado.
- 3.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação de uma nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagá-lo conforme o prazo estabelecido no subitem 4.1.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 3.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento, que deverá ser impresso pelo candidato e providenciado o seu pagamento.
- 3.10 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitarem de atendimento ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessitem e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial, através de processo protocolado junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada no Campus Universitário da UFAC, BR364, km 04, s/n, Rio Branco AC, CEP 69.920-900, nos dias designados



no Cronograma do certame, Anexo III. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço acima mencionado, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

- 3.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- · Cópia do comprovante de inscrição; e
- Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas portadoras de deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
- 3.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público, conforme o subitem 3.10.
- 3.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante conforme estabelecido no subitem 3.10. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos que realizam as provas.
- 3.15 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e



equipamentos descritos nos subitens 6.14, 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital durante a realização do certame.

- 3.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.
- 3.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 3.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 3.10.1, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.
- 3.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4. DO PAGAMENTO DATAXA

- 4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento da inscrição em tempo real (online) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias. Para cada inscrição feita será gerado um boleto com numeração específica para a referida inscrição. Não é possível pagar um boleto para inscrição diferente daquela para a qual ele foi gerado.
- 4.2. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse Concurso Público, ele deverá ser ignorado e descartado.
- 4.3 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem 4.1.
- 4.4 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.



- 4.5 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento bancário, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem 4.1 e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 4.1.
- 4.6 O valor da taxa de inscrição para o cargo está especificado do Quadro04:

QUADRO 03 - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO

NÍVEL DO CARGO	CARGO	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO
Nível de Superior	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Zona Rural)	R\$ 85,00

4.7 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Tarauacá; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.8 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

- 4.8.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.8.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.
- 4.8.3 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br.
- 4.8.4 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida no subitem 4.8.1, o candidato deverá comparecer à FUNDAPE, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.



4.8.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço http://fundape.ufac.br, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo III.
- 4.9.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.9.3 A FUNDAPE, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.
- 4.9.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.
- 4.9.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.
- 4.9.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 4.9.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem 4.1.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas objetivas do cargo de Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia deste Concurso Público constarão em duas etapas: a primeira etapa com provas objetivas, e a segunda com avaliação de Títulos.



5.2 Os conhecimentos, conteúdo programático, que comporão as provas estão descritos nos Anexo II, cujas matérias constam nos Quadro 4, abaixo:

QUADRO 04 – MATÉRIAS DAS PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL).

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação de cada Questão		Caráter
Língua Portuguesa		10	2	20	
Matemática	Objetiva	05	1	5	Eliminatória e
Conhecimentos Gerais/Atualidades		05	1	5	Classificatória
Legislação		05	2	10	
Conhecimentos Específicos		20	3	60	
	Total de Questões	45	Total de Pontos	100	

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova objetiva das matérias de cada nível, será aplicada no município de Tarauacá, para o cargo, **NO DIA 14 DE ABRIL DE 2019**, em um único turno, início às 8h e término às 12h, tendo a duração máxima de 04 (quatro) horas. Os portões de acesso serão abertos às **6h40min** e fechados, impreterivelmente, às **7h40min**.
- 6.2 A prova objetiva consistirá de 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 100 (cem) pontos.
- 6.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.
- 6.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores **AZUL** ou **PRETA**.
- 6.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (45 questões), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados pessoais e de inscrição no Cartão de Respostas.



- 6.6 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.
- 6.7 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
- 6.9 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.10 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta esteja com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.
- 6.11 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.12 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Concurso Público pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
- 6.13 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.
- 6.14 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada,



será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 6.15 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixálo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.
- 6.16 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.
- 6.17 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização do seu conteúdo. É vedado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.
- 6.18 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.
- 6.19 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.
- 6.20 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.
- 6.21 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões, também assinado.
- 6.22 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de prova depois de decorridas 3 (três) horas e meia do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deve ser devidamente assinado e entregue aos fiscais de sala.
- 6.23 O candidato que sair da sala de aplicação de provas com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 6.22 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será



automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 6.24 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.
- 6.25 Para fins de simples conferência e instruções gerais de recurso, o gabarito preliminar será publicado no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, de acordo com o Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.26 O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.27 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (OBRIGATÓRIO) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos às 6h40min e serão fechados pontualmente às 7h40min, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.
- 6.28 Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 08h, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará aprova.
- 6.29 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, conforme explicitado no subitem 4.8.3.
- 6.30 No dia da prova será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento oficial e original de identificação do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.



- 6.31 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
- 6.32 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato.
- 6.33 Por medida de segurança do Concurso Público e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.
- 6.34 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado **aprovado** no Concurso Público o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento**) do Total de pontos das provas objetivas e não obtiver pontuação **igual a 0,0** (**zero**) **em qualquer uma das matérias**.
- 7.2 Serão considerados aprovados os candidatos, conforme subitem 7.1, com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente, e comporão o **CADASTRO DE RESERVA** para serem convocados, a critério da Prefeitura Municipal de Tarauacá-PMT, dentro do prazo de validade deste concurso, obedecida a ordem de classificação.
- 7.3 A aprovação final dos candidatos para o cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas, ou seja, total de pontos da prova objetiva.
- 7.3.1 Os candidatos aprovados para vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência serão divulgados em listagem própria e figurarão também na lista de classificação geral.



- 7.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 7.4 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de pontuação, para compor o CADASTRO DE RESERVA.
- 7.5 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 7.6 O candidato que não obtiver o percentual necessário à aprovação (subitem 7.1) será considerado reprovado no certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Tarauacá reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, no do prazo de validade do Concurso Público e dentro da relação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.



- 9.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por meio do site www.diario.ac.gov.br, no Portal do Município de Tarauacá, e com fixação nos murais da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
- 9.4 O candidato aprovado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 10 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 10.1 Ser aprovado no Concurso Público, convocado pela PMT, e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.
- 10.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- 10.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 10.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- 10.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.
- 10.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato, aprovado e convocado, que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.



- 10.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.
- 10.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
- 10.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.
- 10.9 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.
- 10.10 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.
- 10.11 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Tarauacá exigir dos candidatos a serem nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Concurso Público, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo através do e-mail:



fundape.concursos@gmail.com. Neste caso o comprovante de recebimento será um e-mail resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher **UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE**, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.
- 11.4 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo IV deste Edital. A FUNDAPE reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos em até 30 (trinta) dias após seu recebimento.
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, ou seja, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
- 11.7 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.
- 11.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 11.9 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem 11.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o intervalo para resposta da FUNDAPE. Após tal prazo, as respostas eventualmente não retiradas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais



qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Tarauacá, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br.
- 12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
- 12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.5 Será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:
- a) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) Descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item 6.21;
- d) Ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal:
- e) Atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) Tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
- g) For surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas



dependências da unidade de aplicação das provas;

- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso Público, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.
- k) A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.
- I) Todos os documentos relativos a este Concurso Público (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.
- m) Todos os documentos relativos a este Concurso Público serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do Concurso Público, após o qual, serão incinerados.
- n) O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou estado do Acre.
- o) Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PEDAGOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito dos ensinos infantil e fundamental, a critério da administração.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.

II – MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Média aritmética simples. Análise e interpretação de gráficos estatísticos. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Problemas envolvendo as quatro operações com números inteiros, fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

III- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização,



Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao estado do Acre e ao município de Tarauacá.

IV – LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214); Lei Federal 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira); Lei Federal n.º 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.); Lei Federal 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal n.º 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.); Resolução n.º 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial; Resolução n.º 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA; Resolução n.º 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGO: Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação. As Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Didática e tendências pedagógicas no Brasil. O papel da Didática na formação profissional do professor. A interação entre o professor e o estudante. O processo de ensino. O planejamento da ação didática, Avaliação da aprendizagem; Relação professor — aluno — conhecimento; Competência e compromisso do educador; O trabalho com o conhecimento escolar — interdisciplinaridade — transposição didática; Concepções de currículo: teorias críticas e pós- críticas; A função social da escola; A relação escola/comunidade; O pedagogo na escola básica; Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem; Construção das estruturas cognitivas — as contribuições de Piaget; Desenvolvimento das funções psíquicas superiores — as contribuições de Vygotsky; Princípios Metodológicos; Alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e da escrita; Aspectos metodológicos da alfabetização; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização.



ESTADO DOACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	24/03/2019
Período de Inscrição	26/03 à 02/04/2019
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	03/04/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/03/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	28/03/2019
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	29 e 30/03/2019
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	31/03/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas	07/04/2019
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	08 e 09/04/2019
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	10/04/2019
Divulgação dos Locais das Provas	10/04/2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	14/04/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/04/2019
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	16 e 17/04/2019
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	21/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/04/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22 e 23/04/19
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/04/2019
Divulgação do Resultado Final	27/04/2019



ESTADO DOACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

OBS.: Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.

NOMEDOCANDIDATO:	
INSCRIÇÃO N.º:	CARGO:
	USTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO CANDIDATO da folha ou anexe outras páginas identificadas, se necessário)
·	
COMPRO	VANTE DE ENTREGA DE RECURSO(VIA DO CANDIDATO)
NOME DO CANDIDATO(A):	
INSCRIÇÃO N.º:	
DATA:	
ASSINATURA DA COMISSÃO:_	